



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O Município de Iacanga Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP: 17.180-418, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO DO LOTE**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 19 DE AGOSTO DE 2024

HORÁRIO PARA INSERÇÃO DE PROPOSTA: até as 13:30 horas (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - A sessão pública será realizada no Portal de Compras – SCPI, no dia 19/08/2024, com início às 14h00min, horário de Brasília/DF.

1.1.1. - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

download em formato PDF no endereço www.iacanga.sp.gov.br e também através de solicitação por e-mail para: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a “aquisição de diversos itens de enxoval, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

2.2 Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Modelo de Proposta Readequada

Anexo IV - Minuta de Contrato

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei. As licitantes terão tratamento diferenciado nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.2.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

3.3 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.4 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.5 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.8.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.8.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.8.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Iacanga.

3.8.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

3.8.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.8.3.1 e 3.8.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Iacanga ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.8.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.8.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

3.8.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

3.8.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

5.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Pregoeira decidirá sobre a matéria no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Condução do certame em todas as suas fases;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

7 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

7.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iacanga, promotor da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

9.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.3 *Além dos preços, marca/modelo, deverá ainda conter no campo Marca, o detalhamento de cada item com todas as suas características e especificações indispensáveis na análise da proposta.*

9.1.3.1 *A Licitante que não descrever o item com todas as suas características necessárias para análise, serão desclassificadas e não irão para fase de lances.*

9.1.4. Prazo de entrega de até 60 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

9.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

9.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

9.2. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.1.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

10.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

10.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes.

10.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

10.1.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.1.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.1.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.1.17 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.1.18 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

10.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

10.2.1- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

10.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

10.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

10.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e dos órgãos de controle.

10.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

10.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

10.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4 – A Pregoeira poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.6.2 – A Pregoeira solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta Readequada - Anexo III deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.6.3 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

10.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 13, deste Edital.

10.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 10.4 a 10.6, deste Edital.

10.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

11- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

11.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

12 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

12.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.6, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5 - As disposições a que se refere este item 12 não são aplicadas:

12.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

12.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 13.5, deste Edital.

12.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 12.5 e 12.6, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13 - HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

13.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.3.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.3.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

13.3.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa ou do escritório contábil, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço.

c) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices, pela Pregoeira e sua equipe de apoio:

- Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Solvência Geral – SG

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio Líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

e) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

f) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.3.4 - Outras Declarações Obrigatórias

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II.A);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II.A).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II.A).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II.A).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II.A).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II.A).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II.A).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II.A).

14 – RECURSOS

14.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

14.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

14.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

14.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

14.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

Funcional Programática: 3.3.90.30.00, Ficha: 215.

16 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

16.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

17.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

17.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao **Município de Iacanga**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Iacanga** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

18 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O contrato que for originário desta licitação iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizado com a entrega total, recebimento e pagamento do objeto, desde que não ultrapasse os 12 (doze) meses.

18.2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos anexos do Ato Convocatório;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

19.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

19.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

19.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

19.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital e seus anexos;

19.2.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 Os preços do contrato não serão reajustados.

22.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

22.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

22.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

23 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

23.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Iacanga**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

23.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Iacanga**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

23.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

23.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Iacanga** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, deste Edital.

23.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.

23.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

24.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.4 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

24.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>) Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br;

24.14 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

24.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Iacanga/SP, com exclusão de qualquer outro.

Iacanga, 10 de junho de 2024.

ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto

Aquisição de materiais de enxoval para distribuição nos grupos de gestantes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde

02 - Justificativa

A gestação é um período muito importante na vida de uma mulher, e o nascimento do filho é uma experiência única. A mulher, durante a gestação, está vulnerável e vivenciando um período de adaptação ou reorganização corporal, bioquímica, hormonal, familiar e social e a atenção obstétrica e neonatal deve ter como características essenciais à qualidade e a humanização. É dever dos serviços e dos profissionais de saúde acolher com dignidade a mulher e o recém-nascido (RN).

O grupo de gestantes possibilita o intercâmbio de experiências e conhecimentos, por isso é considerado a melhor forma de promover a compreensão do processo de gestação. Informações sobre as diferentes vivências devem ser trocadas entre as mulheres e os profissionais de saúde (MS, 2006).

As ações educativas durante o pré-natal no grupo de gestantes podem abordar temas sobre a importância do pré-natal, modificações corporais e emocionais, sintomas comuns na gravidez, alimentação saudável, cuidados de higiene, cuidados com as mamas, importância do aleitamento materno, atividade física, sexualidade, benefícios legais a que a mulher tem direito, o parto e o puerpério, importância do planejamento familiar, cuidados com o RN, importância do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, e questões escolhidas pelas próprias mulheres participantes.

No mês de agosto, daremos início a mais um grupo de gestantes do PROJETO “SER MÃE”. O projeto é dividido em dez encontros, que acontecem semanalmente. Cada encontro é ministrado por um profissional que compõe a equipe.

03 – Especificação do produto

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Fralda Descartavel Tamanho P - Canais de Ar, gel para retenção de umidade e camadas ultra absorvente. Barreiras anti vazamento. Ref.: Marca Pampers (Qualidade igual ou superior)	Pacote	50
02	01	Toalhinhas umedecidas com extrato de aloe Vera. Tecido macio. Tamanho da folha 20cm x 15cm. Hipoalergêncio, não contém álcool etílico e testado dermatologicamente. Tampa flip top, Pacote c/ uma média de 100 unid.	Pacote	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

		Ref.: Marca Tropolino (Qualidade igual ou superior)		
03	01	Kit Odontologico - Embalagem com 1 creme dental 30g + 1 escova de dente portátil com cerdas macias + 1 enxaguante bucal 60ml + 1 Case de plástico para transporte do kit. Ref.: Marca Colgate (Qualidade igual ou superior)	Unidade	50
04	01	Escova Dente Massageadora de Dedo p/ Bebe Silicone	Unidade	50
05	01	Termômetro Clinico Digital, 100% resistente à água com display LCD de fácil visualização, alarme de febre e memória da última medição. Desligamento automático.	Unidade	50
06	01	Conjunto de 2 Rosquinhas p/ Seios. 100% algodão e enchimento de poliéster	Par	50
07	01	Fralda de Boca Bordada cores neutras, empacotada individual. 32Cmx32Cm. ComEmbalado em plastico transparente	Unidade	50
08	01	Almofada de Amamentação cor neutra medindo 50cm alt. x 54cm larg. Tecido Microfibra 100% Poliéster Enchimento 100% Fibra de Poliéster	Unidade	50
09	01	Trocador de Bolsa, Revestimento 100% Plastico PVC Transparente e enchimento 100% Fibra de Poliester	Unidade	50
10	01	Cotonete Hastes com Ponta de Algodão com barreira protetora para bebe	Pacote	50
11	01	Alcool 70% Frasco com 50 ml	Frasco	50
12	01	Shampoo RN sem sulfatos ou parabenos, dermatologicamente testado, hipoalergênico e em embalagem de 200ml.	Unidade	50
13	01	Sabonete infantil em barra, para todos os tipos de pele de 70g a 80g.	Unidade	50
14	01	Bolsa de Maternidade em Nylon 600, resistente Comprimento 43 cm, Largura 18 cm, Altura 29cm. Cor neutra	Unidade	50

04 – Local e prazo de entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

A empresa vencedora deverá entregar os materiais **PARCELADAMENTE** à medida da necessidade do CONTRATANTE, no local designado no pedido, no prazo de 48 HORAS.

05 – Gestor do contrato/Ata de Registro de Preços

Fica indicado a servidora Vivian Previero Goulart, CPF nº 332.053.988-40, Diretora do Departamento de Saúde para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado.

06 – Vigência do contrato/Ata de Registro de Preços

O contrato deverá durar um ano para que os produtos sejam retirados, não havendo a necessidade de retirar os produtos em sua totalidade.

O controle da vigência contratual também é item de controle do gestor.

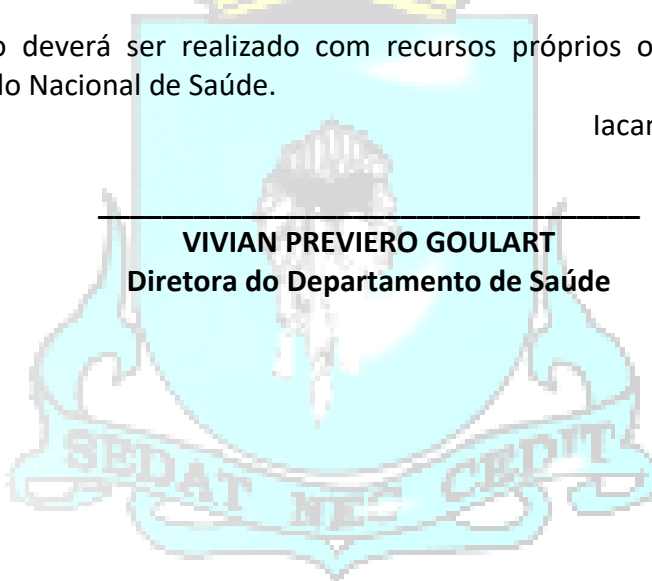
O gestor será responsável pelo acompanhamento do contrato em todos os seus termos, responsável pelo recebimento do produto e eventuais erros ou omissões deverão ser objeto de acompanhamento pelo gestor.

07 – Fonte de Recursos

Pagamento deverá ser realizado com recursos próprios ou recursos de custeios, recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

Iacanga, 10 de junho de 2024

VIVIAN PREVIERO GOULART
Diretora do Departamento de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

(a)

Processo Administrativo nº 060/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

Por ser verdade assina a presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

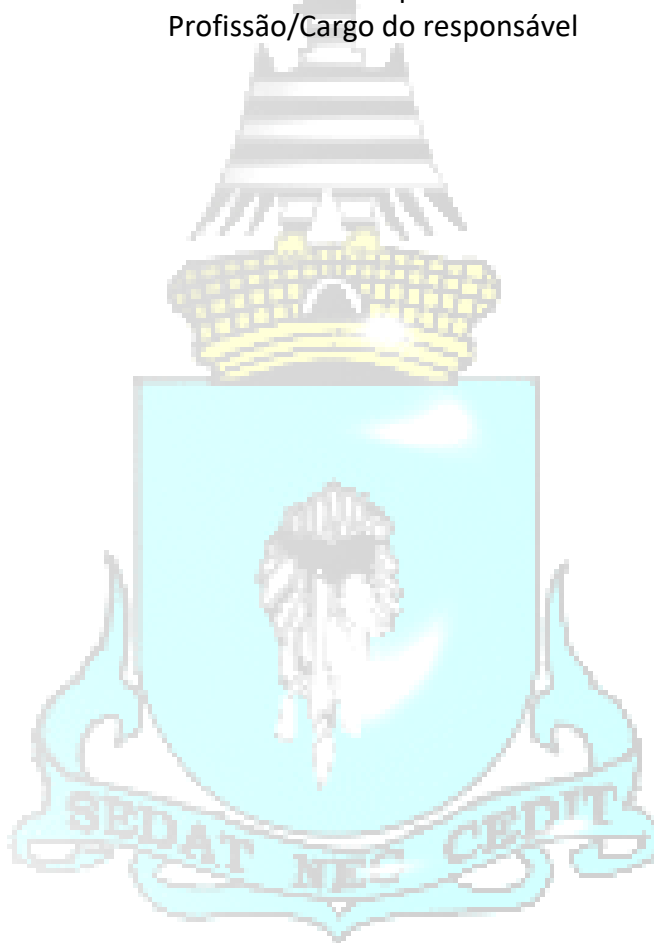
CNPJ:46.137.477/0001-14

_____, ____ de _____ de 2024

Nome/ Razão Social

Nome do responsável

Profissão/Cargo do responsável





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

(b)

Processo Administrativo nº 060/2024

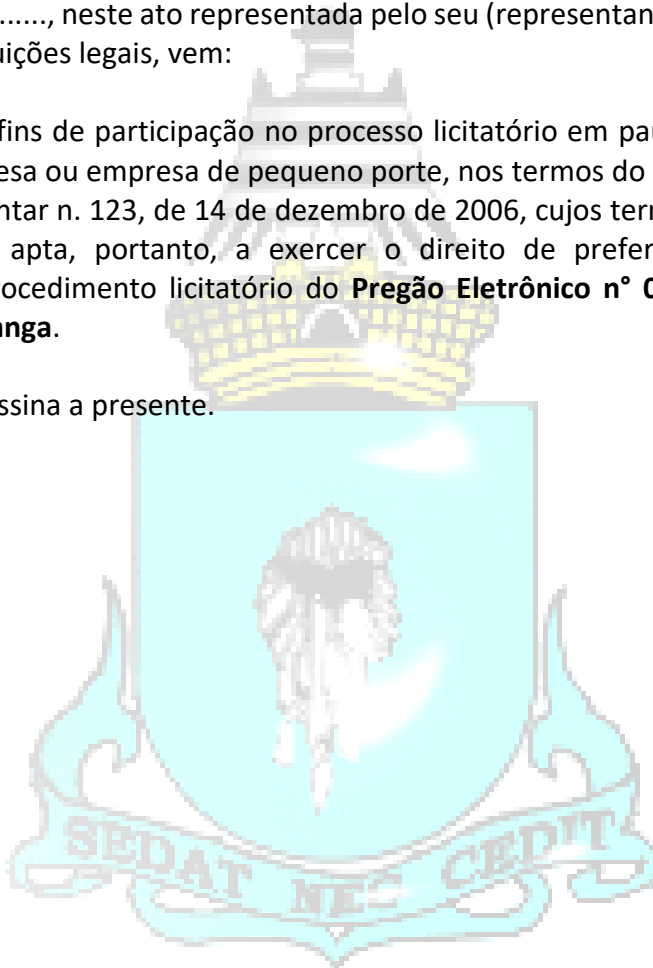
Pregão Eletrônico nº 024/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, realizado pelo **Município de Iacanga**.

Por ser verdade assina a presente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	01	Unid	Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.		

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../.....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão Eletrônico nº 024/2024, ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 060/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE Iacanga**, com sede na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP: 17.180-418 em Iacanga estado de São Paulo inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Pedro Pavon, nº 459, Residencial Vale das Águas, em Iacanga, Estado de São Paulo, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, e do outro lado a empresa CNPJ/MF, sediada na, neste ato representada pelo Sr, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 024/2024 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 060/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR CONTRATADO.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **“Aquisição de diversos materiais de enxoval para distribuição nos grupos gestantes, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital.”**

1.2 O contratado se obriga a fornecer os itens relacionado no anexo I do presente Contrato, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO:

2.1 O contrato iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizada com a entrega total, recebimento e pagamento do objeto.

2.2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens quando solicitado pela Secretaria responsável, na medida de sua necessidade, no local designado no pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação.

3.2 O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as Especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 024/2024;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

5.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

6.1 A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1 O valor global total da contratação é de R\$ Os valores unitários estão descritos no Anexo I.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 A Prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

7.4 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.5 Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

7.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7 Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos Moratórios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I = 6/100) 365

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os preços do contrato não serão reajustados.

8.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

8.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

8.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

9.5 A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

9.6 Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.7 No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.8 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.9 Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

9.10 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

9.11 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.12 O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.13 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

9.14 Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.15 A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Função programática: 3.3.90.30.00 – ficha: 215.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. Ficará indicada a servidora Vivian Previero Goulart, CPF nº 332.053.988-40, Diretora do Departamento de Saúde para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado.

11.2 O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.3 O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

11.5 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela contratada e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 024/2024.

12.2 A contratada da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Iacanga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ELI DONISETI CARDOSO

Prefeito

Empresa: